



# CÁPUA ENGENHARIA

---

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO  
FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

Secretaria de Licitações – PR/SL

CONCORRÊNCIA Nº Nº 15/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DOS PERÍMETROS IRRIGADOS DO BAIXO SÃO FRANCISCO, NO ESTADO DE SERGIPE, DISTRIBUÍBOS EM 3 LOTES.

Prezados Senhores,

A empresa Cápua Projetos e Construções Ltda, vem através desta, muito respeitosamente, apresentar contra razão do Recurso referente a **CONCORRÊNCIA Nº 15/2017**.

Atenciosamente,

Cápua projetos e Construções Ltda.



# CÁPUA ENGENHARIA

---

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE  
JULGAMENTO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO  
SÃO FRANCISCO E DO PARAÍBA – CODEVASF.

CONCORRÊNCIA Nº Nº 15/2017

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DOS PERÍMETROS IRRIGADOS DO BAIXO SÃO FRANCISCO, NO ESTADO DE SERGIPE, DISTRIBUIBOS EM 3 LOTES.**

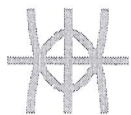
A Cápua Projetos e Construções, devidamente inscrita no CNPJ 02.359.209/0001-71, estabelecida na Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, 246 – Jd. Sta. Maria, em Jacareí-SP, apresenta contra-razões ao Recurso apresentado pela empresa NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA., para A CONCORRÊNCIA Nº 15/2017, relaciona abaixo respostas, bem como cita cláusulas, parágrafos, itens do Edital em referência, onde foram seguidos na sua totalidade:

Inconformada com o resultado do certame, a NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA. (“NWM”) apresentou recurso no qual, simultaneamente e de forma genérica, impugna os documentos apresentados pela CÁPUA, no lote 2, na qual foi vencedora, e os documentos apresentados por outra empresa, vencedora do lote 1, a LOGIX’S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA. (“LOGIX’S”).

Primeiramente, é importante destacar que a impugnação genérica, de dois lotes do certame na mesma peça, acabou dificultando a apresentação específica pela CÁPUA. Ora, como poderá a CÁPUA saber, para cada item impugnado, se a NWM está se referindo à ela ou à LOGIX’S. Talvez, a confusão tenha sido criada de forma premeditada pela NWM, justamente com a intenção de dificultar a defesa das demais empresas.

De qualquer forma, nenhuma das irregularidades apresentadas pela NWM procedem, ao menos com relação à CÁPUA.

Nesse sentido, apesar de extensa, o recuso da NWM no mérito limitou-se à impugnar um único ponto das propostas da CÁPUA e da LOGIX’S, qual seja, a suposta não apresentação da composição de preços unitários de forma adequada.



# CÁPUA ENGENHARIA

---

Ocorre que, como a comissão de licitação poderá facilmente verificar, todos os itens listados na página 4 do recurso da NWM constam na composição de preços da apresentada pela CÁPUA, que seguiu exatamente o modelo do edital licitatório, incluindo na sua proposta todos os itens constantes em tal modelo (Anexo II, item 3, denominado Composição de Preços Unitários de Serviços) que anexamos à esse para verificação.

Aliás, contrariamente ao que afirma a NWM, a Cápua procurou seguir exatamente as orientações que recebeu quando apresentou questionamentos à comissão de licitação, já que seguiu literalmente à resposta que obteve, ou seja, na sua composição de preço, fez com que constassem “as mesmas informações que a planilha da CODEVASF” supra citada.

Quanto aos demais itens que foram abrangidos de forma genérica, temos a informar que foram considerados em nossa proposta comercial e estamos atendendo todas as exigências explicitadas no edital. Segue detalhamento abaixo:

- CPU de Engenheiro: Atendido nos itens 3.01.002.004; 3.03.002.001; 3.05.001.001.001; dentre outros.
- CPU de Eletrotécnico: Atendido nos itens 3.01.002.002; 3.05.001.001.002; dentre outros.
- CPU de Servente: Atendido nos itens 3.03.002.005; 4.01.002.004; dentre outros.
- CPU de Auxiliar: Atendido nos itens 3.01.002.001; 3.02.001.001; dentre outros.
- CPU de Desenhista: Atendido nos itens 3.05.001.001.003; 3.05.002.001.003; dentre outros.
- CPU Serviços: Atendido no arquivo completo enviado em meio físico e digital, sob título PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇOS.
- CPU Materiais: Atendido no arquivo completo enviado em meio físico e digital, sob título PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MATERIAIS.
- CPU OBRAS CIVIS: Atendido com a inserção das CPU's dos serviços civis na Planilha geral de serviço (supra citado) – item 17, com seus respectivos subitens.
- CPU Equipe Dirigente, mobilização e desmobilização: Atendimento realizado através da adoção do mesmo critério e exigência da



# CÁPUA ENGENHARIA

---

CODEVASF, conforme referenciado em nossa CPU na coluna "B" (CÓDIGO) de nossa planilha "CPU SERVIÇOS". Quando citamos o código próprio da CODEVASF, estamos nos comprometendo com o atendimento integral arrolado nesse código. Toda ela é fundamentada no SINAPI e ORSE.

Mesmo entendendo que já atendemos plenamente o solicitado em edital, destacamos que é prerrogativa da Comissão deste certame solicitar informações adicionais quanto á compatibilidade da CPU apresentada ao projeto, conforme item 6.3.2., letra e5 do edital em referência. O que estamos á disposição para eventuais esclarecimentos.

Diante de todas as evidências apresentadas, informamos que respeitamos todos os princípios constitucionais que regem os atos da administração pública, bem como todo procedimento constante nesse Edital de concorrência pública da Codevasf, **LEI MÁXIMA** desse certame.

Pelo acima exposto, e para que não haja prejuízo ao melhor interesse público, a CÁPUA requerer a continuidade do certamente e o desprovemento total do genérico recurso da NWM, destacando que as alegações ali constantes sequer tem qualquer conteúdo que pudesse acarretar impacto econômico negativo à CODEVASF, pelo contrário, estamos atendendo todas as exigências do edital pelo menor preço.

Atenciosamente,

**Cápua Projetos e Construções Ltda.  
José Roberto Cápua**